

**LEI Nº 13.149, DE 2 DE JUNHO DE 2022.**

**Revoga as Leis que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas:

I – a Lei nº 1.758, de 11 de julho de 1957;

II – a Lei nº 1.832, de 28 de dezembro de 1957;

III – a Lei nº 3.365, de 4 de janeiro de 1970;

IV – a Lei nº 4.656, de 30 de novembro de 1979;

V – a Lei nº 6.721, de 21 de novembro de 1990;

VI – a Lei nº 7.555, de 19 de dezembro de 1994;

VII – a Lei nº 7.594, de 12 de janeiro de 1995;

VIII – a Lei nº 8.494, de 22 de maio de 2000;

IX – a Lei nº 8.640, de 27 de novembro de 2000;

X – a Lei nº 8.705, de 9 de janeiro de 2001;

XI – a Lei nº 8.706, de 15 de janeiro de 2001;

XII – a Lei nº 8.878, de 16 de janeiro de 2002; e

XIII – a Lei nº 9.091, de 19 de março de 2003.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 2 de junho de 2022.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.